

Protocolo de Colaboração



Entre os outorgantes:

“Terras de Marvão” – Associação de Desenvolvimento Local pessoa coletiva n.º 508 537 584, com sede em Estrada Municipal 521, Porto da Espada, atualmente a funcionar em Centro Municipal de Proteção Civil – Antiga Escola Primária de Marvão, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Manuel Joaquim Candeias Gaio, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

Freguesia de São Salvador de Aramenha, pessoa coletiva n.º506 871 959, com sede em Largo de Nossa Senhora do Amparo 7330-339 São Salvador de Aramenha, Concelho de Marvão e Distrito de Portalegre, neste ato representada pelo Presidente Tomás Nunes Morgado, adiante designado por Segundo Outorgante;

Cláusula I

(objeto)

O presente protocolo tem por objeto a definição de condições de colaboração entre as “Terras de Marvão” e a Freguesia de São Salvador de Aramenha, com vista ao desenvolvimento local do concelho de Marvão.

Cláusula II

(Finalidade)

- 1- O presente protocolo visa criar condições para colaboração no âmbito da defesa da floresta contra incêndios, defesa do meio ambiente, conservação do património ambiental, rural e histórico-cultural.
- 2- As ações desenvolvidas no âmbito do número anterior têm como objetivo contribuir para a fixação e melhoria da qualidade de vida da população do concelho de Marvão.

Cláusula III

(Obrigações Gerais)

As entidades do presente protocolo de colaboração obrigam-se a:

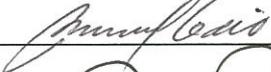
- a) Colaboram entre si, bem como com outras entidades ou serviços, tendo em vista a adequada prestação de serviços.
- b) Prestar informações de mútuo interesse para o desenvolvimento de intervenção e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais.

Cláusula IV
(Vigência)

O presente acordo é celebrado por um ano, sendo renovável sempre que ambas as partes o entendam.

Marvão, 12 de Novembro de 2013

Pela "Terras de Marvão"





Pela Freguesia de São Salvador de Aramenha

